



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## PROJETO DE LEI nº 055/2025

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 45.470,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 055/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), voltada ao desenvolvimento do “Projeto de qualificação e acesso ao mercado de trabalho e empreendedorismo, através do Programa RS Qualificar-Recomeçar, vinculado ao FUNRIGS – Fundo do Plano Rio Grande”, conforme Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Passa Sete, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), proveniente da inclusão da seguinte Meta/Ação no PPA 2022-2025, LDO 2025 e LOA 2025:

Órgão:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
Unidade:	08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO
Função:	08.001.0011 – TRABALHO
Subfunção:	08.001.0011.0334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa:	08.001.0011.0334.0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Meta/Ação:	08.001.0011.0334.0010.2472 – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.00.17011076 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. .... R\$ 45.470,40
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$ 45.470,40</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, excesso de arrecadação, em igual valor, proveniente de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do FUNRIGS – Fundo do Plano Rio Grande, conforme Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Passa Sete.

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO.** ..... R\$ 396.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 055/2025**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o Município foi contemplado com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do FUNRIGS – Fundo do Plano Rio Grande, destinados ao desenvolvimento de ações do *“Projeto de qualificação e acesso ao mercado de trabalho e empreendedorismo, através do Programa RS Qualificar-Recomeçar”*.

E para que possamos aplicar os recursos na finalidade a que se destina, indispensável a inclusão de META/AÇÃO nas leis orçamentárias vigentes (PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025), assim como a abertura de crédito especial na LOA 2025 prevendo tal despesa. Do contrário, o Município estará impedido de realizá-la e, por consequência, terá que restituir os valores ao Governo do Estado.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta/Ação nas leis orçamentárias vigentes e, com isso, darmos início ao desenvolvimento do referido Projeto que em muito contribuirá a população do Município na busca por qualificação e acesso ao mercado de trabalho e empreendedorismo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.